

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
MAILTON M. SILVA FERREIRA & ADVOGADOS CNPJ n.º 32.156.298/0001-10

Objeto: "Contratação de serviços advocatícios especializados por profissional ou escritório de advocacia com comprovada experiência e notória especialização prestação de serviços advocatícios especializados, a serem prestados por um escritório de advocacia ou advogado(a) de notória especialização e reconhecida capacidade técnica, para atender às demandas judiciais do Município de Paragominas/PA, em tramitação e novas demandas do 1º grau de jurisdição no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA) e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), conforme distribuição e solicitação para atuação visando garantir a defesa eficiente e estratégica dos interesses do Município, com adoção de todas as medidas processuais cabíveis para evitar ou minimizar impactos ao erário."

Nota-se que a empresa **MAILTON M. SILVA FERREIRA & ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 32.156.298/0001-10** já vem prestando os serviços de Assessoria Jurídica, assim, podemos ratificar que tal empresa, possui amplo conhecimento e habilidades, conforme a qualificação da equipe e atestados, anexo ao processo, o que justifica a contratação da referida empresa por **notória especialização**.

Entende-se por notória especialização, o previsto no inciso XIX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021: "notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Paragominas-PA, 20 de Fevereiro de 2025.

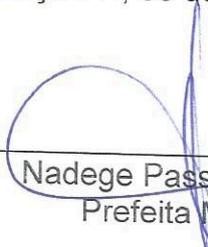


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Sr. MAILTON MARCELO FERREIRA, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará nº 9.206, portador do CPF: nº 381.179.082-04, executou serviços de consultoria e assessoria jurídica, em processos licitatórios e contratos administrativos no Exercício de 2013, 2014 E JANEIRO/2015, sempre mostrando comprometimento e qualidade nos serviços prestados a este município. Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, e não houve nenhuma conduta que o desabonasse profissionalmente e tecnicamente.

Curuçá-PA, 30 de janeiro de 2015.



Nadege Passinho Ferreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Administração 2005 – 2008

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O Prefeito Municipal de Curuçá certifica para os devidos fins de direito que o Dr. MAILTON MARCELO FERREIRA, inscrito na OAB/PA sob o n.º 9.206, prestou serviço se advocacia na área de Direito Público neste município pelo período de 01.01.2005 à 31.12.2008, prestando o serviço de assessoria jurídica desta Prefeitura em processos judiciais e administrativos, inclusive, frente aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, o referido é verdade e dou fé.

Curuçá, 30 de dezembro de 2008.


ORLEANDRO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Administração 2005 – 2008

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O Prefeito Municipal de Curruçá certifica para os devidos fins de direito que o Dr. MAILTON MARCELO FERREIRA inscrito na OAB/PA sob o n.º 9.206, prestou serviço se advocaçia na área de Direito Público neste município pelo período de 01.01.2005 à 31.12.2008, prestando o serviço de assessoria jurídica desta Prefeitura em processos judiciais e administrativos, inclusive, frente aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, o referido é verdade e dou fé.

Inhangapi/Pa, 30 de dezembro de 2008.


JOSE NEVES FELTOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Administração 2005 – 2008

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O Prefeito Municipal de Curuçá certifica para os devidos fins de direito que o Dr. MALTON MARCELO FERREIRA, inscrito na OAB/PA sob o n.º 9.206, prestou serviço de advocacia na área de Direito Público neste município pelo período de 01.01.2005 à 31.12.2008, prestando o serviço de assessoria jurídica desta Prefeitura em processos judiciais e administrativos, inclusive, frente aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, o referido é verdade e dou fé.

Curuçá, 30 de dezembro de 2008.

JOSUÉ DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Poder Executivo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os fins, a pedido do interessado, que no período de 2013 a 2020, **MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA-OAB/PA 9206 (CPF/MF nº 381.179.082-04)** e **MAILTON M SILVA FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 32.156.298/0001-10)** possuem capacidade técnica e experiência na prestação de serviços jurídicos, especialmente nas seguintes áreas: Direito Administrativo Municipal, Tributos Municipais. O referido advogado atuou em nossa defesa no período acima informado, durante o qual desempenhou funções de consultoria, representação em processos judiciais e extrajudiciais, perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, em 1ª, 2ª e 3ª Instâncias, bem como perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE/PA E TCM/PA), obtendo resultados satisfatórios.

Este atestado é emitido a pedido do interessado para fins de comprovação de experiência.

TUCUMÃ-PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICIPIO DE TUCUMÃ - PREFEITURA MUNICIPAL

Sr. ADELAR PELEGRINI

Prefeito Municipal de Tucumã



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO Nº 841 - PMB DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

NOME: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
CARGO: DIRETOR GERAL - DAS.201.09 MATRÍCULA: 2037823-031
QUADRO: DIREÇÃO SUPERIOR GRUPO: DIREÇÃO ESPECIAL LOTACÃO: SESMA

HISTÓRICO FUNCIONAL

ADMISSÃO: 01 de janeiro de 2005.
INÍCIO DE EXERCÍCIO: *****
ATO LEGAL: Decreto nº 47.082/05 - PMB de 01/01/2005.

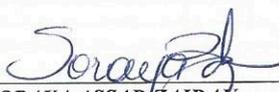
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Nº Ordem	Ato Legal	Descrição
1.	Decreto nº 47.082/05 - PMB	→ Nomeado no cargo de Diretor Geral - DAS.201.09, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ, a contar de 01/01/2005.
2.	Decreto nº 48.503/05 - PMB	→ Item I. Exonerado do cargo de Diretor Geral - DAS.201.09, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ, a contar de 01/04/2005; Item II. Nomeado no cargo de Assessor Superior - DAS.202.09, no Gabinete do Prefeito - GAB-P, a contar de 01/04/2005.
3.	Decreto nº 62.569A/10-PMB	→ Exonerado do cargo de Assessor Superior - DAS.202.09, do Gabinete do Prefeito - GAB-P, a contar de 01/02/2010.
4.	Decreto nº 62.569/10-PMB	→ Nomeado no cargo de Diretor Geral - DAS.201.09, na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, a contar de 01/02/2010.
5.	Decreto nº 65.095/10-PMB	→ Exonerado do cargo de Diretor Geral - DAS.201.09, da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, a contar de 01/11/2010.

O requerente não pertence mais ao quadro funcional da Administração Direta da PMB.

Fonte de Informação: Fichas Financeira e Funcional.

Darh, 13 de setembro de 2016.


SORAYA ASSAD ZAIDAN
Diretora DARH/SEMAD

05.055.017/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. NAZARÉ Nº 361

BAIRRO: NAZARÉ

CEP: 66035-010

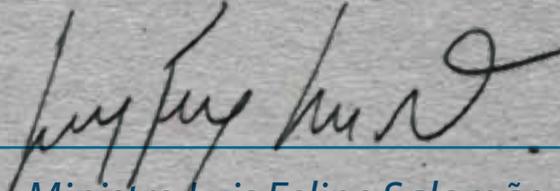
BELÉM - PARÁ



CERTIFICADO

*Certifico que MAILTON FERREIRA
participou do Seminário Internacional de “COMBATE À LAVAGEM DE
DINHEIRO E AO CRIME ORGANIZADO”, realizado nos dias 02 e 03 de setembro
de 2015, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça, com carga horária de 6h.*

Brasília, 03 de setembro de 2015



Ministro Luis Felipe Salomão



STJ



CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE O NOVO CPC

13 E 14 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

Maiton Marcelo Silva Ferreira

participou do Congresso Brasileiro sobre o novo CPC, realizado em Brasília, DF, nos dias 13 e 14 de abril de 2015, perfazendo um total de 16 horas.

Brasília/DF, 14 de abril de 2015.

Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente Nacional da OAB

Realização:



NACIONAL

ADVOGADO VALORIZADO,
CIDADÃO RESPEITADO!



o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, com exceção do impedimento, nos termos do artigo 30, I da Lei 8.906/94, em face da Fazenda Pública Municipal de Curuçá, não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Parágrafo único. Em vista do impedimento previsto no artigo 30, inciso I do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de procurador municipal e, enquanto perdurar essa situação, o titular não advogará e a Sociedade não receberá honorários por resultados de ações ou serviços que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo ou do poder público a que serve. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém-Pa, 1 de maio de 2016. Mailton Marcelo Silva Ferreira. **Testemunhas:** Nome: Igor de Almeida Rêgo - Identidade: 3941664- SSP-Pa - CPF: 826.179.882-87; Nome: Nilsen Castelo de Vasconcelos - Identidade: 2161894 - SSP-Pa - CPF: 368.935.012-34". Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 18/05/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 849/2016 no Livro nº 19 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 23 de maio de 2016.

Eduardo Imbiriba de Castro

Eduardo Imbiriba de Castro
Secretário Geral da OAB- PA



CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade **MAILTON M. SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 18/05/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 849/2016 no Livro nº 19 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 23 de maio de 2016.

Eduardo Imbiriba de Castro

Eduardo Imbiriba de Castro
Secretário Geral da OAB- PA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EFE-054D-9D7E-2342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 28/01/2025 10:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/1EFE-054D-9D7E-2342>